

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
PROCESSO SEI: N° 202500057000952

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da grelha da rede de captação de água pluvial na rua da mandioca para atender a demanda da Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA), conforme descritivos e quantitativos do Termo de Referência.

PARÂMETROS DE SELEÇÃO: Menor preço global.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016 e embasadas na hipótese do artigo 53, inciso II, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA-GO) e demais legislações aplicáveis.

DA ANÁLISE:

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada pela Portaria N° 051/2025 de 11 de novembro de 2025, procedeu à análise das propostas e documentações para escolha da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da grelha da rede de captação de água pluvial na rua da mandioca para atender a demanda da Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA), conforme descritivos e quantitativos do Termo de Referência. Visando atender à Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA-GO), conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência em conformidade com o procedimento de Dispensa de Licitação N° 015/2025.

Analisando as propostas tem-se o seguinte quadro resumo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR - R\$
SERRALHERIA SANTOS	60.058.843/0001-70	R\$123.070,00
FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	15.615.435/0001-18	R\$125.500,00
ENGETRONS SERVIÇO ELÉTRICO	22.646.351/0001-07	R\$ 235.000,00

Pela análise aos autos, verificou-se que a proposta mais vantajosa é a da empresa SERRALHERIA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.058.843/0001-70, considerando o critério de julgamento menor preço previsto no processo.

Realizada a análise da documentação desta empresa, constatou-se que ela não constava nos cadastros CEIS; CNEP; e de empresas inidôneo-impedidas de contratar e que suas documentações para habilitação cumpriram o exigido pelo Aviso.

A Comissão de Licitação ressalta que até a celebração contratual, a unidade responsável, deverá proceder a inserção nos autos da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Diante da situação declaramos que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, considerando a pesquisa de preço realizada nos autos, que definiu o preço máximo para o presente objeto, e apresentou valor maior ao ofertado pela empresa.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa está sendo escolhida considerando não possuir nenhum impedimento vigente e por apresentar toda a documentação exigida pela Lei Nº 13.303/2016, bem como Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA-GO e reproduzida no Aviso de Dispensa publicado, para fins de verificação da sua capacidade de realizar o objeto da contratação.

Dessa forma, resta justificado o preço e apresentada a razão de escolha do contratado.

Encaminhamos os autos à Assessoria Jurídica contratada por esta CEASA-GO, ASSOLARI & ADVOGADOS ASSOCIADOS para análise e emissão de parecer.

Goiânia – GO, 13 de novembro de 2025.

MARCO TÚLIO DE GODOY ALVES BESSA
Presidente da CPL

WILSON BORELLI FILHO
Membro da CPL

JOSUÉ LOPES SIQUEIRA
Membro da CPL